MENSAGEM

OF. GP. N° 003/2025

Ilha Comprida, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta de instituir o Programa Tarifa Zero no transporte coletivo urbano de Ilha Comprida surge da necessidade de garantir a todos os cidadãos o direito à mobilidade, um direito fundamental que impacta diretamente a qualidade de vida e o acesso a outros direitos sociais, como educação, saúde, trabalho e lazer.

O transporte público é um serviço essencial para a população urbana, e sua gratuidade visa promover a inclusão social, especialmente para as camadas mais vulneráveis da sociedade, que muitas vezes têm seu acesso a serviços básicos limitado pela incapacidade de arcar com os custos das tarifas de transporte.

A mobilidade urbana eficiente é um indicador de desenvolvimento econômico e social. A implementação do Programa Tarifa Zero poderá resultar em benefícios significativos para a economia local, ao facilitar o acesso ao comércio, serviços e oportunidades de emprego.

Esta iniciativa está alinhada com os princípios da sustentabilidade urbana, ao incentivar o uso do transporte coletivo em detrimento do transporte individual, contribuindo para a redução de veículos nas ruas e por conseqüência a emissão de poluentes.

A gratuidade no transporte público já está presente em mais de 117 municípios e, segundo a pesquisa "Tarifa zero nas cidades do Brasil", realizada pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), prefeituras que adotaram essa política pública,

RECEBIDO EM
23 / 01 / 25
Hora: 17 : 00

apontam diversas vantagens, como o aumento nas vendas do comércio local, redução no número de acidentes, redução nas desmarcações de consultas médicas e maior frequência a espaços de lazer.

A viabilidade financeira do programa será assegurada pelo estudo de impacto financeiro, anexo, que aponta que os valores anteriormente arrecadados, que passarão a ser renuncia de receita, não são representativos.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 003/2025

INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Tarifa Zero, que garante a gratuidade total aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros no município de Ilha Comprida.

Artigo 2º O Programa Tarifa Zero tem como finalidade assegurar substancial melhora na mobilidade urbana no município, promover a modernização e qualificação do serviço, ampliar o acesso dos munícipes e garantir a segurança no transporte de passageiros.

Artigo 3º A viabilidade financeira para manutenção e suporte na prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros está garantida pelo estudo de impacto financeiro que aponta que os valores arrecadados nos últimos anos não são representativos.

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para a implementação do Programa Tarifa Zero.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO

Tarifa Zero

Ano	Arrecadação Total no Ano	Arrecadação de Tarifa de Transporte Coletivo	Receita de Tarifa / Arrecadação Anual	Despesa com Transporte Coletivo Anual	Receita de Tarifa / Despesa com Transp
2022	R$ 139.672.294,05	R$ 55.845,00	0,04 %	R$ 1.573.322,86	3,55%
2023	R$ 131.695.619,73	R$ 153.130,06	0,12 %	R$ 1.813.993,28	8,44%
2024	R$ 137.469.349,63	R$ 74.823,35	0,05%	R$ 3.636.240,00	2,06%

Nos anos de 2022, 2023 e 2024, se houvesse a renuncia de receita, os índices apurados em relação da arrecadação seriam de 0,04%, 0,12 e 0,05% respectivamente, os valores não são representativos em relação ao total arrecadado. Quando comparamos o que se arrecadou com tarifa de transporte coletiva e total de despesa com o transporte coletivo, vemos o comprometimento de 3,55%, 8,44% e 2,06% respectivamente .

Ano	Previsão de Arrecadação Total no Ano	Previsão de Arrecadação de Tarifa de Transporte Coletivo	Previsão Receita de Tarifa / Previsão Arrecadação Anual	Estimativa de Despesa com Transporte Coletivo Anual	Previsão de Receita de Tarifa / Estimativa de Despesa com Transp
2025	R$ 128.550.000,00	R$ 80.000,00	0,06%	R$ 3.000.000,00	2,67%
2026	R$ 133.177.800,00	R$ 82.880,00	0,06%	R$ 3.108.000,00	2,67%
2027	R$ 137.839.023,00	R$ 85.780,80	0,06%	R$ 3.216.780,00	2,67%

Para o exercício de 2025 existe uma previsão de arrecadação de tarifa do transporte coletivo de R$80.000,00, que se autorizado será o valor da previsão da renuncia da receita para o exercício, representando 0,06% em relação a previsão de arrecadação total para o ano, e comprometendo 2,67% do valor fixado para o gasto com o transporte coletivo. Para os exercícios de 2026 e 2027 foi atualizado com a previsão da inflação de 3,6% e 3,5% respectivamente.

Suzilei de Araújo Ribas

Secretaria de Finanças